



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 5596/2023

VETO TOTAL N.º 13 ao **PROJETO DE LEI N.º 13.802**, do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, que assegura circulação de animais domésticos nas áreas comuns de condomínios residenciais.

PARECER 493

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, em que conclui por ingerência e ofensa ao Princípio da Separação de Poderes.

Em que pese a louvável e pertinente preocupação do ilustre autor em assegurar a circulação de animais domésticos nas áreas comuns de condomínios residenciais, a Procuradoria Jurídica expressa, no parecer n.º 1.113, que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade por invadir a competência privativa da União, ferindo desta forma, princípios constitucionais inseridos em nossa Carta Magna.

Face ao exposto, este relator manifesta voto pela **manutenção ao veto total**.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

“Eng.º Marcelo Gastaldo”

Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

“*Edicarlos – Vetor Oeste*”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



